

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TV FECOBAT 2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de pessoa jurídica especializada para implantação, operação, produção audiovisual, transmissão oficial e exploração comercial da TV FECOBAT durante a realização da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, mediante autorização onerosa de uso de espaços e estruturas disponibilizadas pelo Município.

1.2. A empresa selecionada será responsável pela comercialização de espaços publicitários, patrocínios, chamadas ao vivo, merchandising e demais modalidades de divulgação vinculadas à programação da TV FECOBAT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A FECOBAT consolidou-se como um dos maiores eventos do interior do Estado do Rio Grande do Sul, reunindo expositores, patrocinadores, entidades, produtores rurais, empresários e visitantes de diversas regiões.

2.2. O Município investiu na estruturação de sistemas de mídia digital, incluindo painéis de LED e equipamentos de exibição, possibilitando a criação da TV FECOBAT como ferramenta de divulgação institucional, promoção dos expositores e valorização dos patrocinadores.

2.3. A exploração comercial por empresa especializada permitirá ampliar a qualidade da cobertura audiovisual do evento sem gerar custos adicionais ao Município, além de proporcionar retorno financeiro mediante repasse de percentual da receita arrecadada.

2.4. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na autorização onerosa para utilização da estrutura disponibilizada pelo Município para operação da TV FECOBAT.

3.2. A empresa selecionada ficará responsável pela:

- I – produção audiovisual;
- II – transmissão da programação;
- III – cobertura dos eventos oficiais;
- IV – comercialização de publicidade;
- V – gerenciamento dos conteúdos exibidos;
- VI – prestação de contas da arrecadação obtida.

4. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO

4.1. O Município disponibilizará:

- I – espaço físico destinado à instalação da central de operação;
- II – fornecimento de energia elétrica;
- III – acesso à internet disponível para o evento;
- IV – credenciamento da equipe técnica;
- V – programação oficial da feira;
- VI – 04 (quatro) conjuntos de painéis de LED suspensos em formato triangular instalados na região central dos pavilhões de exposição;
- VII – cada conjunto será composto por 03 (três) faces independentes medindo aproximadamente 3,00m x 2,00m;
- VIII – aproximadamente 80m² de painéis de LED distribuídos em áreas estratégicas do Parque de Eventos;
- IX – autorização para utilização dos equipamentos para transmissão da programação da TV FECOBAT e exibição de publicidade.

4.2. O Município reservará para divulgação institucional e dos patrocinadores oficiais o mínimo de 20% do tempo total de exibição.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. São obrigações da autorizada:

- I – instalar e operar a TV FECOBAT;
- II – realizar cobertura audiovisual dos quatro dias do evento;
- III – manter equipe técnica qualificada;
- IV – comercializar os espaços publicitários;
- V – disponibilizar programação compatível com os objetivos da feira;
- VI – observar a legislação aplicável à publicidade;
- VII – apresentar prestação de contas completa;
- VIII – efetuar o repasse financeiro devido ao Município.

6. COMERCIALIZAÇÃO

6.1. A empresa poderá comercializar:

- I – cotas de patrocínio;
- II – anúncios comerciais;
- III – inserções avulsas;
- IV – merchandising;
- V – entrevistas patrocinadas;
- VI – chamadas ao vivo;
- VII – publicidade nos telões e painéis de LED;
- VIII – demais formatos autorizados pela Comissão Organizadora.

6.2. Os valores mínimos de referência serão:

MASTER – R\$ 1.200,00

DIAMANTE – R\$ 1.000,00

OURO – R\$ 800,00

PRATA – R\$ 600,00

BRONZE – R\$ 450,00

INSERÇÃO AVULSA – R\$ 100,00

6.3. As chamadas ao vivo terão duração máxima de 05 minutos e valor mínimo de R\$ 150,00 por inserção.

6.4. Os valores acima constituem preços mínimos, podendo a empresa praticar valores superiores.

7. ESTIMATIVA DE RECEITA

7.1. Considerando os valores referenciais adotados, estima-se arrecadação mínima potencial de R\$ 27.750,00 com a comercialização das cotas publicitárias.

7.2. Não estão incluídos nessa estimativa os valores decorrentes de chamadas ao vivo, merchandising, entrevistas patrocinadas, publicidade nos painéis de LED e demais modalidades comerciais.

7.3. A arrecadação total estimada poderá superar R\$ 40.000,00 durante a realização do evento.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A realização de chamamento público garante transparência, impessoalidade e lisura na escolha de credenciamentos.

8.2. Ele assegura a democratização do acesso a recursos públicos e permite que a administração selecione a proposta mais vantajosa e qualificada para o interesse coletivo.

8.3. Se houver mais de uma empresa interessada e habilitada, o critério de escolha será através de sorteio.

9. REPASSE AO MUNICÍPIO

9.1. O percentual mínimo a ser repassado pela empresa contratada deverá ser de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a totalidade da receita bruta efetivamente arrecadada.

9.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o encerramento da FECOBAT.

9.3. O depósito será realizado em conta indicada pela Tesouraria Municipal.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por Fiscal designado por Portaria.

10.2. A empresa deverá manter controle detalhado das comercializações realizadas.

10.3. A fiscalização poderá solicitar:

I – contratos;

II – notas fiscais;

III – recibos;

IV – comprovantes bancários;

V – planilhas de arrecadação;

VI – relatórios comerciais.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 15 dias após o encerramento do evento.

11.2. A documentação mínima deverá conter:

I – relação de anunciantes;

II – modalidade contratada;

III – valores contratados;

IV – valores recebidos;

V – comprovantes de pagamento;

VI – cálculo do repasse devido.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a autorizada às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – revogação da autorização;

IV – impedimento de participar de futuras seleções promovidas pelo Município;

V – comunicação aos órgãos de controle competentes.

13. VIGÊNCIA

13.1. A autorização vigorará da assinatura do Termo de Autorização até a homologação da prestação de contas final.

São Vicente do Sul/RS, 22 de junho de 2026.

Felipe Della Pace Rosa

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer